



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 65

IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO AO CONTRATADO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O Município e as suas entidades descentralizadas deverão, sem embargo da obrigação de exigir dos licitantes a comprovação da regularidade fiscal, consoante determinam os artigos 27, IV e 29 da Lei nº 8.666/93, certificar que o(a) contratado(a) mantém a citada regularidade ao longo da execução do contrato, em observância ao disposto no art. 55, XIII da lei supra. Caberá ao órgão/entidade contratante a realização de diligências, prévias ao pagamento, visando aferir o cumprimento da regularidade fiscal determinando, em regra, a suspensão da execução do objeto do contrato caso não se confirme a regularidade. A decisão administrativa pela não suspensão da execução do objeto do contrato demanda justificativa expressa nos autos.

As medidas acima expostas não afastam a aplicação de penas e a adoção de procedimentos visando a rescisão contratual, se for o caso.

De toda forma, configurada a execução parcial ou total do objeto, não poderá o órgão/entidade reter o pagamento do(a) contratado(a).

Fundamentação:

- Art. 195, §3º, da Constituição Federal de 1988;

- Arts. 27, IV e 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

- Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

- Princípio da Legalidade;

- Jurisprudências STJ: ADMINISTRATIVO. CONTRATO. ECT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS. IMPOSSIBILIDADE. (REsp 633.432/MG, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 20.6.2005); ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO. (RMS 24.953/CE, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17.3.2008);

- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Consulta nº 862.776. Relatora Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 29/08/2012

(Diário Oficial do Município Nº 4.164)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099